

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

Rua Ijuí, 500 - Fone/Fax: (055)551-1558 Fone/Fax: (055)551-1430

CEP 98528-000 - CGC 94.442.282/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº 360/2001

**AUTORIZA ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

MIRO MÜBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, conforme Lei municipal nº 352/2000, Lei Federal nº 4.320/94 e Lei Complementar nº 101/2000.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores o Município de Derrubadas aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir CRÉDITO ESPECIAL, no orçamento do exercício de 2001, no valor de 180.027,71 (Cento e oitenta mil, vinte e sete reais e setenta e um centavos), para cobrir despesas de pavimentação de passeios de ruas e avenidas e construção de Pórticos no Município de Derrubadas.

Órgão:	09	Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo
Unid.Orçamentária:	02	Manutenção convênio Ministério do Turismo
Função:	11	Indústria comércio e serviços
Programa:	65	Promoção do turismo
Sub-programa:	363	Promoção do turismo
Projeto:	1.026	Obras e instalações
Atividade:	4.1.1.00.000	Pavimentações.....RS 130.027,71
Projeto:	1.027	Obras e instalações
Atividade:	4.1.1.00.000	Pórticos.....RS 50.000,00
Total.....		RS180.027,71

(cento e oitenta mil, vinte e sete reais e setenta e um centavos).

Artigo 2º - A cobertura orçamentária para sustentação da rubrica suplementada no artigo 1º dar-se-á pelo repasse de recursos do Ministério da Integração Nacional, Secretaria de Programas Integrados da União, conforme convênio 730/00, 731/00 e 732/00, no valor de R\$ 180.027,71 (cento e oitenta mil, vinte e sete reais e setenta e um centavos).

Artigo 3º - Esta Lei de crédito especial terá como forma de abertura Decreto do Executivo.

1
47



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

Rua Ijuí, 500 - Fone/Fax: (055)551-1558 Fone/Fax: (055)551-1430

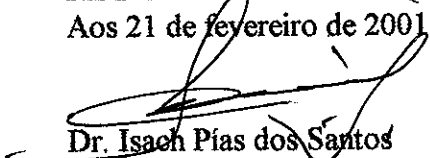
CEP 98528-000 - CGC 94.442.282/0001-20

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, aos 21 de fevereiro de 2001.


MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Aos 21 de fevereiro de 2001.


Dr. Isach Pias dos Santos
Sec. Mun. Administração